



## JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERTADA NA REDE PÚBLICA DE ENSINO E QUANTITATIVO DE ITENS

A aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar visa atender o fornecimento de alimentação para os alunos matriculados na educação básica da rede pública municipal e estadual de ensino, tendo em vista que a alimentação adequada é direito dos alunos e dever do Estado.

O seu objetivo é atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência na unidade escolar, e durante a suspensão das aulas presenciais devido a pandemia do novo coronavírus (COVID-19) por meio da entrega de kits da alimentação escolar baseada na modificação realizada na Lei nº 11.947/2009, de 7 de abril de 2020, que autoriza os entes federativos, durante o período de suspensão das aulas presenciais, a distribuir os gêneros alimentícios adquiridos com recursos do PNAE a estudantes ou responsáveis. Uma alimentação variada e equilibrada contribui para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.

São atendidos pelo município, alunos da educação infantil, ensino fundamental, Educação de Jovens e Adultos e ensino Médio, tornando-se necessária a aquisição destes itens, os quais foram especificados por Responsável Técnica (nutricionista) e as quantidades foram estimadas com base no número de alunos matriculados, considerando a distribuição de 1 kit por aluno e 200 dias letivos estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) N° 9394/1996, e constantes no calendário escolar, para atender cerca de 7.200 estudantes da educação básica do município.

Tendo em vista que na resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de (Brasil, 2020), substituíram-se os alimentos de aquisição restrita pela obrigatoriedade de que, dos recursos utilizados no âmbito do PNAE, no mínimo, 75% deverão ser destinados a aquisição de alimentos in natura ou minimamente processados. Considerando o princípio do Guia Alimentar da População Brasileira (GAPB) de fazer de alimentos in natura ou minimamente processados a base da alimentação e a garantia de acesso dos estudantes a uma variedade maior desses alimentos, a redação atual contempla o aumento da obrigatoriedade do fornecimento semanal, por estudantes de fruta in natura e verduras (hortaliças).

Para execução do objeto, será considerado o quantitativo identificado na tabela de itens e a Secretaria Municipal de Educação não estará obrigada a contratar os quantitativos dispostos na tabela, devendo contratar de acordo com sua necessidade. O quantitativo a ser entregue deverá ser de conformidade com a Ordem de Compra a ser emitida pelo Departamento de Compras.





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**



Dessa forma, a Secretaria Municipal de Educação, através de recursos advindos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, convênio com o Estado através do Programa Estadual de Alimentação Escolar PEAEE e de Recursos Próprios do município, justifica a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar para os alunos da Rede Pública de Ensino.

Segue itens, quantidades necessárias para fornecimento de alimentação escolar adquiridos por meio da agricultura familiar para o ano de 2021, de acordo com os cardápios de cada modalidade (Creche, Pré-escola, AEE, Indígena, Fundamental, Médio e EJA), seguindo os per capita e repetições anuais, calculados pela Nutricionista Responsável pelo PNAE.

<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
ABACAXI	UNIDADE	6000
ABOBORA	KG	4000
ALFACE	UNIDADE	8000
ALMEIRAO	UNIDADE	1000
BANANA	KG	2000
BANANA DA TERRA	KG	1000
BATATA DOCE	KG	2000
BEBIDA LACTEA	LITRO	14000
BISCOITO DE POLVILHO	KG	600
CALDO DE CANA	LITRO	1300
CHUCHU	KG	800
CARNE DE 2° SEM OSSO	KG	1500
CHARQUE	KG	100
CHEIRO VERDE	UNIDADE	7000
COLORAU	KG	300
COUVE	UNIDADE	6000
DOCE DE FRUTAS	KG	500
DOCE DE LEITE	KG	500
FARINHA PUBA	KG	300
FARINHA DE MANDIOCA AMARELA	KG	300
GOMA DE TAPIOCA	KG	400
HAMBUGUER CASEIRO (60G)	UNIDADE	5000
INHAME	KG	500
LARANJA	KG	6000
LEITE	LITRO	18000
MASSA MACARRÃO CASEIRO	KG	2000





PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



MAMÃO	KG	3500
MANDIOCA	KG	6000
MAXIXE	KG	600
MELANCIA	KG	8000
MILHO VERDE ESPIGA	DUZIA	700
MUSSARELA	KG	800
OVO GALINHA	DUZIA	4000
PÃO DIVERSOS (50G)	KG	5000
PÃO DE HAMBURGUER (60G)	KG	6000
FARINHA DE TAPIOCA	KG	3500
FRANGO CONGELADO	KG	4000
PEIXE	KG	700
PEPINO	KG	800
POCÃ	KG	4300
POLPA DE ACEROLA	KG	4000
POLPA DE AÇAÍ	KG	4000
POLPA DE CAJU	KG	800
POLPA CUPUAÇU	KG	3000
POLPA ABACAXI	KG	2000
POLPA GOIABA	KG	600
POLPA TAMARINDO	KG	600
POLPA MANGA	KG	800
POLVILHO DOCE	KG	500
QUEIJO	KG	600
REPOLHO	KG	4000
RUCULA	UNIDADE	4000
REQUEIJÃO	UNIDADE	850
LEITE EM PO	KG	2000
MANTEIGA	KG	400

Novo Progresso-PA, 18 de janeiro de 2021.

  
Érika Inara Rosa  
Nutricionista  
CRN 12484

Érika Inara Rosa  
Nutricionista Responsável  
CRN1 12484/MT

